

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

**E D I T A L Nº 060/19**

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 2.002, de 10/11/2016, publicada no Diário Oficial da União de 23/11/2016 e Portaria GR nº 469, de 01/11/2017, publicada no Diário Oficial da União de 09/11/2017, torna público que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos destinado a contratação de Professor Substituto da Carreira de Magistério Superior, nos termos da Lei nº 8.745/93, Lei 12.425/11, na Orientação Normativa SRH/MP nº 05/09 e na Portaria GR nº 700/17 de 19/06/2017, conforme segue:

Departamento de Medicina

Área: Medicina

Subárea: Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva, Saúde Pública

Número de Vagas: 02

Classe: Substituto

Requisitos:

Graduação em Medicina

Residência Médica ou Especialização ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, Saúde Pública ou Saúde Coletiva, de cursos reconhecidos pelo MEC

Regime de Trabalho: 20 horas

Taxa de Inscrição R\$ 70,00

Remuneração:

Composta pelo Vencimento Básico (VB) no valor de R\$ 2236,31, acrescido da Retribuição por Titulação (RT), correspondente à titulação exigida no edital:

RT de Especialização: R\$ 206,35

### **1. DAS INSCRIÇÕES**

**1.1.** Poderão se inscrever como candidatos os brasileiros (natos ou naturalizados) e os estrangeiros portadores do visto temporário V ou visto permanente, desde que não tenham sido professores substitutos ou temporários em Instituições Federais de Ensino ou que não tenham trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao momento da contratação.

**1.1.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 10/06/2019 a 14/06/2019.

**1.1.2.** Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal.

**1.1.3.** Os pedidos de impugnação inconsistentes ou fora do prazo estipulado serão indeferidos e, da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

**1.1.4.** As inscrições serão realizadas no período de 10/06/2019 a 25/06/2019, exclusivamente via internet, no endereço [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br).

**1.2.** Para Inscrever-se o candidato deverá:

**1.2.1.** Acessar o endereço eletrônico [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br);

**1.2.2.** Preencher a ficha de inscrição;

**1.2.3.** Acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda no endereço: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp) e preencher corretamente a GRU, imprimir e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil até o dia 25/06/2019;

**1.2.4.** Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente;

**1.2.5.** Somente o preenchimento da ficha de inscrição não implica estar inscrito no Processo Seletivo;

**1.2.6.** Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que atenda as seguintes condições:

**1.2.6.1.** esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007;

**1.2.6.2.** seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto acima citado;

**1.2.6.3.** seja doador de medula óssea, conforme a Lei nº 13.656, de 30/04/2018.

**1.2.7.** O pedido de isenção deverá ser efetuado mediante requerimento do candidato, em formulário constante do link <http://www.concursos.ufscar.br/requerimentos.php>, devendo o documento ser entregue pessoalmente ou por procuração simples ou encaminhado via Correios diretamente para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas se o processo seletivo for do campus São Carlos ou no caso de processos seletivos realizados nos campi de Araras, Sorocaba ou Lagoa do Sino, em seus respectivos Departamento de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, cujos endereços estão indicados no Anexo V.

**1.2.8.** O candidato deverá anexar ao formulário de pedido de isenção a Folha de Resumo de Inscrição no Cadastro Único atualizada no máximo há 2 (dois) anos, que poderá ser obtida em qualquer Local de Cadastramento e Atualização.

**1.2.9.** O candidato doador de medula óssea deverá anexar ao formulário de pedido de isenção documento que comprove a efetiva doação da medula óssea por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

**1.2.10.** O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 5 dias úteis, contados do início do período de inscrição.

**1.2.11.** A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de isenção, será publicada via INTERNET no site [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br) após decorridos 02 (dois) dias do prazo previsto para a solicitação de isenção.

**1.3.** A efetivação da inscrição somente se dará após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

**1.4.** A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por solicitação de inscrição via INTERNET não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**1.5.** A relação das inscrições deferidas e indeferidas, bem como o número de inscrição dos candidatos, serão disponibilizados via INTERNET no endereço [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br), em data estabelecida no Anexo I deste Edital.

**1.6.** O candidato devidamente inscrito que não tiver seu número de inscrição disponibilizado na INTERNET, no prazo estabelecido no item anterior, deverá entrar em contato através do email: [dep@ufscar.br](mailto:dep@ufscar.br) para esclarecimentos e/ou regularização da inscrição.

**1.7.** A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo Simplificado e o compromisso de aceitar as condições, tais como aqui estabelecidas, às quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.8.** Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.

**1.9.** A taxa de inscrição, uma vez paga, não será, em hipótese alguma, restituída.

**1.10.** No ato da inscrição o candidato que necessitar de prova especial e/ou tratamento especial deverá requerê-los informando quais os recursos especiais são necessários para a realização da prova (mobiliário especial, equipamentos, intérprete de Libras, leitura labial, prova em Braille, prova ampliada, tempo adicional, auxílio na transcrição da prova, etc.), por meio do preenchimento do formulário constante do link <http://www.concursos.ufscar.br/requerimentos.php> e entregar pessoalmente ou por procuração simples, em qualquer dos campi da Universidade Federal de São Carlos, cujos endereços e horários de atendimento estão indicados no Anexo V, ou encaminhar via Correios diretamente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas / São Carlos, impreterivelmente até o dia 14/06/2019.

**1.11.** O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá encaminhar o laudo médico específico para este fim até o dia 14/06/2019, em conformidade com a instrução constante no item 1.10., sob pena de ser impedido de utilizar o referido equipamento, a fim de que seja resguardada a isonomia entre os candidatos.

**1.12.** O candidato que não entregar ou postar o formulário preenchido e assinado até a data limite não receberá atendimento especial e não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

**1.13.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá encaminhar a solicitação, mediante preenchimento do formulário constante do link <http://www.concursos.ufscar.br/requerimentos.php>, e entregar pessoalmente ou por procuração simples, em qualquer dos campi da Universidade Federal de São Carlos, cujos endereços e horários de atendimento estão indicados no Anexo V, ou encaminhar via Correios diretamente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/São Carlos, impreterivelmente até o dia 14/06/2019.

**1.13.1.** A candidata em aleitamento deverá anexar ao formulário de requerimento uma cópia simples legível do documento de identificação do acompanhante adulto, que terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do documento original de identidade.

**1.13.2.** O acompanhante da candidata ficará em uma sala reservada para este fim e será o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata acompanhada de criança que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

**1.13.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**1.13.4.** No momento da amamentação, na sala destinada ficará somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

**1.14.** As solicitações de tratamento diferenciado para realização das provas serão atendidas observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**1.15.** O(a) candidato(a) transexual ou travesti poderá requerer o uso do nome social durante sua participação nesse certame, através de formulário próprio link <http://www.concursos.ufscar.br/requerimentos.php>, e cópia de documento com foto, entregando pessoalmente, ou por procuração simples, em qualquer um dos campi da Universidade Federal de São Carlos, cujos endereços e horários de atendimento estão indicados no Anexo V, ou encaminhar via Correios diretamente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/São Carlos, impreterivelmente até o dia 14/06/2019.

**1.15.1.** O(a) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, inserir o seu nome civil e fazer a opção pelo uso do nome social, preenchendo o campo com o nome social completo.

**1.16.** A inscrição dos candidatos implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

## **2. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**2.1.** É assegurado às pessoas com deficiência o direito a inscrição nos processos seletivos simplificados para contratação de pessoal por tempo determinado, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º da Lei 8.112/90 de 11/12/1990.

**2.2.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/99, publicado no DOU de 21/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

**2.3.** Conforme estabelecido no Art. 37, § 1º do Decreto 3.298/99, o percentual mínimo de reserva de vagas às pessoas com deficiência é de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, conforme estabelece o Art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90.

## **3. DA COMISSÃO JULGADORA**

**3.1.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado por uma Comissão Julgadora designada para esse fim.

**3.2.** Compete à Comissão Julgadora:

I - preparar, aplicar, corrigir e avaliar as provas previstas para o Processo Seletivo Simplificado;

II - Avaliar os Currículos dos candidatos;

III - julgar os recursos interpostos contra o resultado final do certame;

IV - elaborar o relatório final, incluindo todas as etapas e resultados do Processo Seletivo Simplificado.

**3.3.** A composição da Comissão Julgadora será divulgada no endereço eletrônico [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br) após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização da primeira prova.

**3.4.** Os candidatos poderão no prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação da composição da Comissão Julgadora, impugnar a indicação de algum membro (efetivo ou suplente) que a compõe, mediante requerimento devidamente preenchido e fundamentado com base exclusivamente nos itens abaixo e dirigido ao Diretor do respectivo Centro:

**3.4.1.** Será considerado impedido e não poderá participar de Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente:

I. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

II. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o segundo grau ou colateral até o quarto grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III. sócio de candidato em atividade profissional;

IV. O membro que tenha trabalho científico ou profissional, artigos e outras publicações em co-autoria com candidato inscrito nos últimos 05 (cinco) anos;

V. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível

graduação, especialização lato-sensu ou mestrado nos últimos 05 (cinco) anos;

VI. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível doutorado ou supervisor de pós-doutorado;

VII. O membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

VIII. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

**3.4.2.** O requerimento de que trata o item 3.4 deverá ser protocolado diretamente na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas se o processo seletivo for do campus São Carlos ou no caso de processos seletivos realizados nos campi de Araras, Sorocaba ou Lagoa do Sino, em seus respectivos Departamento de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, cujos endereços estão indicados no Anexo V, observado o prazo estipulado no Anexo I deste Edital.

**3.5.** Caso seja dado provimento à impugnação, o Diretor de Centro procederá, de imediato, a substituição do membro da Comissão Julgadora.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** O processo seletivo simplificado constará de:

- I - Prova didática, de caráter Eliminatório e classificatório;
- II - Análise do Curriculum Vitae, de caráter Classificatório.

**4.2.** A Prova didática será realizada em sessão pública e constará de uma aula com duração de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) minutos, sobre tema sorteado de uma lista de no mínimo três temas constantes do Anexo II, sendo vedado aos demais candidatos assistí-la.

**4.2.1.** O candidato que não cumprir o tempo mínimo 20 (vinte) ou extrapolar o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, que serão marcados rigorosamente pela Comissão Julgadora, será penalizado com a perda de pontuação na avaliação da Prova didática, conforme segue:

- até 2 minutos a menos que o tempo mínimo ou a mais que o tempo máximo: 2 pontos;
- de 2 a 4 minutos a menos que o tempo mínimo ou a mais que o tempo máximo: 4 pontos;
- acima de 4 minutos a menos que o tempo mínimo ou a mais que o tempo máximo: 5 pontos;

**4.2.2.** O sorteio do tema ocorrerá no dia e hora indicados no Anexo I do edital, na presença dos participantes do certame, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início previsto para esta prova.

**4.2.3.** O candidato que não estiver presente no momento do sorteio do tema não será impedido de realizar a Prova didática, desde que esteja presente no momento do sorteio da ordem de apresentação e antes do início de sua prova.

**4.2.3.1.** O tema sorteado pela Comissão Julgadora, para a Prova didática, ficará disponível para conhecimento na Secretaria do Departamento de Medicina.

**4.2.4.** A ordem de apresentação para a Prova didática será definida por meio de sorteio, em data e horário estabelecidos no Anexo I do edital, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos.

**4.2.5.** Não será permitida a entrada do candidato à sala de realização da Prova didática que, por qualquer motivo, não se apresentar no horário que lhe coube por sorteio ou que não tenha se apresentado no momento do sorteio da ordem de apresentação, sendo-lhe atribuída a nota 0,0 (zero).

**4.3.** O candidato deverá comparecer ao local da prova munido do documento original de identidade ou documento equivalente, válido em todo o território brasileiro.

**4.3.1.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo.

**4.3.2.** Só serão aceitos como documentos oficiais de identificação, os seguintes documentos que contenham a foto do candidato: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteira nacional de habilitação com fotografia, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto e impressão digital, carteira de trabalho e certificado de reservista.

**4.3.3.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

**4.3.4.** O candidato que não apresentar documento original de identificação, na forma definida no item 4.3.2, ressalvado o disposto no item 4.3.1, não poderá realizar a Prova didática e estará automaticamente desclassificado do certame.

**4.4.** Na Prova didática será avaliado o desempenho didático-pedagógico do candidato, a capacidade de planejamento de aula, o conteúdo e o conhecimento na área e a comunicação e síntese do assunto, conforme Anexo III deste edital.

**4.5.** Os candidatos classificados para a Prova de Títulos deverão entregar, pessoalmente ou por procuração simples, o Curriculum vitae Documentado com os respectivos comprovantes em meio digital (CD/DVD), gravado de forma não violável, em data e local estabelecidos no Anexo I deste edital.

**4.5.1.** Os CDs/DVDs de que trata o item 4.5. devem ser gravados de forma que seu conteúdo não possa ser posteriormente alterado. Os arquivos devem ser gravados em formato PDF. Os CDs/DVDs devem estar lacrados individualmente e identificados com etiqueta contendo o nome e a assinatura do candidato, bem como a área/subárea objeto do concurso.

**4.5.2.** A Comissão responsável pela realização do processo seletivo não se responsabilizará por CDs/DVDs que apresentem problemas de ordem técnica, que impossibilitem sua leitura, cabendo ao candidato verificar seu funcionamento, antes do envio.

**4.6.** Na Análise do Curriculum Vitae será analisado o Currículo do candidato, e serão levados em consideração e pontuados os itens abaixo relacionados, conforme tabela de pontuação estabelecida no Anexo IV, desde que devidamente comprovados:

I - títulos acadêmicos;

II - produção científica, artística, técnica e cultural;

III - atividade didática;

IV - atividade técnica-profissional;

V - apresentação de trabalho em congressos e reuniões científicas e

VI - participação em congressos e reuniões científicas.

**4.6.1.** Não será pontuado o título considerado como requisito mínimo exigido no processo seletivo simplificado.

**4.6.2.** Os diplomas de graduação ou pós-graduação (mestrado e doutorado) deverão estar devidamente registrados (se nacionais) ou revalidados (se estrangeiros).

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

**5.1.** Para cada uma das Provas que compõem o Processo Seletivo Simplificado, a Comissão Julgadora atribuirá uma nota, observada uma escala de 0 (zero) a 10.

**5.1.1.** Serão classificados para a Análise do Curriculum Vitae, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7 em cada uma das etapas eliminatórias.

**5.1.2.** A nota do candidato, em cada uma das etapas, será a média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores.

**5.1.3.** A classificação final dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos nas provas, em ordem decrescente de pontuação.

**5.2.** No caso de empate, a classificação final obedecerá a seguinte ordem de preferência:

I. idade, em favor do candidato com idade igual ou superior a 60 anos, de acordo com o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003;

II. maior média na Prova didática;

III. maior média na Análise do Curriculum Vitae;

IV. o candidato de maior Idade, ainda que não se enquadre na hipótese prevista no subitem I do item 5.2 deste edital.

## 6. DOS RECURSOS

**6.1.** Serão admissíveis recursos contra as decisões, nas seguintes hipóteses:

I - do indeferimento da inscrição e da divulgação da composição da Comissão Julgadora Provisória, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação no site [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br) ;

II - do resultado da Prova didática, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de divulgação no site [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br);

III - da classificação final no Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de divulgação no site [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br).

**6.1.1.** A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de mérito voltados ao conteúdo acadêmico do Processo Seletivo, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

**6.1.2.** Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Julgadora e protocolados pessoalmente ou através de procuração, diretamente na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas se o processo seletivo for do campus São Carlos ou no caso de processos seletivos realizados nos campi de Araras, Sorocaba ou Lagoa do Sino, em seus respectivos Departamento de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, cujos endereços estão indicados no Anexo V, dentro dos prazos estabelecidos para recorrer, contados a partir da divulgação dos resultados.

**6.1.3.** Serão automaticamente indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos e os recursos encaminhados por meio eletrônico, fac-simile ou similares.

**6.1.4.** As provas só terão início efetivo após o decurso do prazo estabelecido no inciso I deste artigo, bem como da conclusão da análise e divulgação dos resultados de eventuais recursos.

**6.1.5.** O resultado do julgamento dos recursos, pela Comissão Julgadora, será publicado no endereço eletrônico [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br), notificando-se o recorrente via e-mail, sendo que ficará à disposição do interessado na Divisão de Desenvolvimento de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar, para retirada.

**6.1.6.** A convocação para a contratação, observando-se o número de vagas indicadas no edital, somente se efetivará após decorrido o prazo para recurso ou, no caso de existência do mesmo, após o seu julgamento definitivo e homologação do Processo Seletivo no Diário Oficial da União.

**6.1.7.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Julgadora.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** O(s) candidato(s) classificados no processo seletivo serão convocados através de email, respeitando o número de vagas constante do edital e terão 05 (cinco) dias corridos para manifestar interesse na vaga e, 10 (dez) dias corridos para iniciar as atividades, contados a partir da manifestação do interesse.

**7.2.** O não atendimento aos prazos definidos no item 7.1. acarretará a desistência expressa do candidato convocado.

**7.3.** Para a contratação o candidato deverá ter idade mínima de 18 anos, e preencher os seguintes formulários:

I - Cadastro de Dados Pessoais;

II - Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos;

III - Formulário de autorização de acesso à declaração de ajuste anual do imposto de renda da pessoa física;

IV - Declaração de Encargos de Família para fins de Imposto de Renda.

**7.4.** No ato da contratação o candidato deverá apresentar os requisitos exigidos no presente edital e os documentos previstos para a contratação solicitados pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, quando de sua convocação, que poderão ser encontrados no endereço <http://www2.progpe.ufscar.br/portarias2/contratacao-de-professores-substitutos-visitantes/formularios>.

**7.5.** Os candidatos estrangeiros deverão comprovar no ato da contratação o Visto Temporário V ou Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.

**7.6.** Caso o candidato possua vínculo empregatício, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo; a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.

**7.7.** O candidato classificado no presente Processo Seletivo será contratado por prazo determinado, podendo ser prorrogado o contrato, a critério da UFSCar, desde que não exceda o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

**7.8.** O candidato classificado assinará Contrato de Prestação de Serviços com a UFSCar nos termos da Lei nº 8.745/93, sendo que extinguir-se-á na data prevista, sem qualquer direito a indenização.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse da Administração.

**8.2.** A contratação de professor substituto não gerará expectativa de direito à nomeação em caráter efetivo para o preenchimento de vaga de professor do quadro permanente da Carreira do Magistério Federal de que trata a Lei nº 12.772/12.

**8.3.** A retribuição do professor substituto será fixada em função da qualificação do candidato e será calculada com base no regime de trabalho adotado pela Universidade, no valor equivalente à remuneração

composta do Vencimento Básico do nível I, da Classe A, acrescida da Retribuição por Titulação, de acordo com a titulação exigida no edital.

**8.3.1.** Somente será aceito para a comprovação do requisito exigido no edital, diploma de conclusão de curso, conforme Ofício-Circular nº 4/2017/GAB/SAA/SAA-MEC, de 11/04/2017 e Ofício Circular nº 053/2018-MP de 27/02/2018.

Parágrafo único – É vedada qualquer alteração posterior da titulação, em conformidade com o § 3º do artigo 2º da Orientação Normativa SRH/MP nº 5/09.

**8.4.** Aplicar-se-á ao Professor Substituto contratado o disposto no Art. 11, da Lei nº 8.745/93.

São Carlos, 07 de junho de 2.019.

Rafael Porto Santi  
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

**ANEXO I****Cronograma para o Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto****Área: Medicina****Departamento de Medicina****1. Cronograma da Inscrição:**

- 1.1.** Período de Inscrição: de 10/06/2019 a 25/06/2019.
- 1.2.** Período para Impugnação do Processo Seletivo: de 10/06/2019 a 14/06/2019.
- 1.3.** Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição, uso de Nome Social, Requerimento de Prova Especial e/ou Tratamento Especial e Tempo para Aleitamento durante as Provas: 14/06/2019.
- 1.4.** Divulgação do deferimento/indeferimento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, Prova Especial e/ou Tratamento Especial e Tempo para Aleitamento: 18/06/2019.
- 1.5.** Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas no site [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br): 03/07/2019 às 17:00.
- 1.6.** Divulgação da Composição da Comissão Julgadora Provisória: 03/07/2019
- 1.7.** Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrições e para impugnação da Comissão Julgadora Provisória: 04/07/2019 e 05/07/2019.
- 1.8.** Divulgação da Comissão Julgadora Definitiva e do resultado dos recursos contra indeferimento de inscrições: 08/07/2019.

**2. Cronograma das Provas**

- 2.1.** Sorteio do tema da Prova didática : 10/07/2019 às 08:00 .  
Local: DMed
- 2.2.** Sorteio da ordem de apresentação da Prova didática: 11/07/2019 às 08:00.  
Local: DMed
- 2.3.** Realização da Prova didática : 11/07/2019 às 08:30 .  
Local: DMed
- 2.4.** Divulgação do Resultado da Prova Didática: 11/07/2019 às 18:00.
- 2.5.** Prazo reservado para interposição de recursos contra o resultado da Prova didática : 12/07/2019 a 25/07/2019.
- 2.6.** Divulgação do Resultado dos recursos impetrados contra o resultado da Prova didática : 26/07/2019 às 18:00.
- 2.7.** Entrega do Currículo Documentado em meio digital (CD ou DVD): 10/07/2019 das 09:00 as 10:00.  
Local: DMed
- 2.8.** Realização da Análise do Curriculum Vitae pela Comissão Julgadora: 10/07/2019 às 11:30.

**OBS.: Este cronograma poderá sofrer alterações dependendo do número de candidatos inscritos.**



**ANEXO II****Relação de Temas para as Prova didática****Lista de Temas da Prova didática:**

1. Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes
2. Modelos de atenção a saúde
3. Atenção Primária a Saúde e saúde da família: bases conceituais e fundamentos práticos
4. Práticas de Saúde Pública e a Saúde da Família
5. Educação popular e práticas de saúde da família

**Bibliografia Recomendada**

Tratado de Saúde Coletiva - vários autores, Ed. Hucitec. Tratado de Medicina de Família e comunidade - vários autores. Ed. Medsi Sistema Único de Saúde - Guido I. de Carvalho, Lenir Santos. Ed. Hucitec. Educação Popular e atenção a saúde da família - Eymar Vasconcelos, Ed. Hucitec.

**ANEXO III****Tabela de Pontuação para a Prova didática**

Descrição	Pontuação Máxima (____)
<b>Grupo I - Desempenho didático-pedagógico</b> (no máximo 3 pontos)	
• Procedimentos didáticos - Adequação de métodos e técnicas de ensino e aprendizagem	3
<b>Grupo II - Capacidade de planejamento de aula</b> (no máximo 2 pontos)	
• Estruturação e desenvolvimento de aula	2
<b>Grupo III - Conteúdo e conhecimento na área</b> (no máximo 3 pontos)	
• Conhecimento do conteúdo	3
<b>Grupo IV - Comunicação e síntese do assunto</b> (no máximo 2 pontos)	
• Capacidade de comunicação e de transmissão de conhecimento	2

**ANEXO IV****Tabela de Pontuação para a Análise do Curriculum Vitae**

Descrição	Pontuação Máxima (____)
-----------	----------------------------

**Grupo I - Títulos acadêmicos (no máximo 2.5 pontos)**

• Mestrado em Saúde Coletiva ou Saúde Pública, ou qualquer programa de pós-graduação aprovado pelo MEC na grande área Saúde Coletiva e Nutrição	1
• Doutorado em qualquer pós-graduação aprovada pelo MEC na grande área Saúde Coletiva e Nutrição	1.5

**Grupo II - Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural na Área da Seleção (no máximo 3.5 pontos)**

• Publicação de Livro na área de saúde coletiva em editora universitária ou comercial com atuação na área: 0,25 pontos por livro, máximo de três livros.	0.75
• Publicação do Capítulo de Livro na área de saúde coletiva: 0.10 por capítulo, máximo de cinco capítulos	0.5
• Publicação de Artigos Qualis A1, A2 e B1: 0.25 pontos por artigo, máximo de cinco artigos.	1.25
• Publicação de Artigos Qualis B2 a B5: 0,15 pontos por artigo, máximo de cinco artigos	0.75
• Publicação Trabalho Completo em Anais: 0,05 pontos por trabalho completo, máximo de cinco trabalhos.	0.25

**Grupo III - Atividade Didática na Área da Seleção (no máximo 1 pontos)**

• Atividade de Ensino (Nível Técnico): 0,05 por semestre de atuação comprovada, máximo de cinco semestres.	0.25
• Atividade de Ensino (Nível Superior): 0,10 pontos por semestre letivo comprovado, máximo de cinco semestres.	0.5
• Participação em PESCD: 0.05 por semestre letivo comprovado, máximo de cinco semestres.	0.25

**Grupo IV - Atividade Técnica Profissional na Área da Seleção (no máximo 2 pontos)**

• Atividade Profissional: experiência comprovada de atuação em atenção primária ou relacionada a saúde da família (1,0 ponto por ano de experiência, máximo de 2)	2
---	---

**Grupo V - Apresentação de Trabalho em Congressos e Reuniões Científicas (no máximo 0.5 pontos)**

• Apresentação em Congressos e Reuniões Científicas: 0,1 por apresentação oral ou poster comprovado, máximo de cinco apresentações.	0.5
---	-----

**Grupo VI - Participação em Congressos e Reuniões Científicas (no máximo 0.5 pontos)**

• Participação em Congressos de qualquer natureza: 0,02 por participação, máximo de cinco.	0.1
• Participação em Congressos na Área de saúde coletiva: 0.03 por participação, máximo de cinco.	0.15
• Organização de Eventos Científicos na área: 0.05 por evento organizado, máximo de cinco.	0.25

**ANEXO V****Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto****Edital N. 060/19****Departamento de Medicina****Área: Medicina; Sub-área: Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva, Saúde Pública****Tabela de Endereços dos Campi UFSCar****1. CAMPUS SÃO CARLOS:**

Universidade Federal de São Carlos - Rodovia Washington Luís, km 235, Caixa Postal 676, Bairro Monjolinho, CEP: 13565-905 - São Carlos - São Paulo - Brasil - A/C: Departamento de Provimento e Movimentação/DiDP/ProGPe.

**2. CAMPUS ARARAS:**

Universidade Federal de São Carlos - Rodovia Anhanguera, km 174 - SP-330 Araras - São Paulo - Brasil, CEP 13600-970 - A/C: Departamento de Gestão de Pessoas

**3. CAMPUS SOROCABA:**

Universidade Federal de São Carlos - Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 - SP-264 Bairro do Itinga - Sorocaba - São Paulo - Brasil, CEP 18052-780 - A/C: Departamento de Gestão de Pessoas

**4. CAMPUS LAGOA DO SINO:**

CAMPUS LAGOA DO SINO: Universidade Federal de São Carlos

PESSOALMENTE: Rodovia Lauri Simões de Barros, km 12 - SP-189 Bairro Araraçú - Buri - São Paulo - Brasil, CEP 18290-000

CORRESPONDÊNCIA: Rua Serafim Libaneo, nº 04 - Centro - Campina do Monte Alegre - São Paulo - Brasil, CEP: 18245-970, Caixa Posta: 64 - A/C: Departamento de Gestão de Pessoas.